



Processo n. 120.176/10

CONTRATO N. 2010/207.2

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE *DESIGN* DE PRODUTOS MULTIMÍDIA.

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., situada na Rua Joaquim Costa, 270, Agronômica, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o n. 78.533.312/0001-58, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Procurador, o senhor PAULO MACHADO JUNIOR, residente e domiciliado em Goiânia - GO, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 191/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este aditivo decorre da inclusão de 4 (quatro) empregados da categoria “Designer de Produtos Multimídia”, a partir de 2/3/11.

A inclusão referida acima, representa um acréscimo de aproximadamente 20% (vinte por cento), ao valor mensal originalmente contratado, que somado à redução por meio do Aditivo n. 2010/207.1, reestabece o valor mensal original do Contrato, e encontra amparo no artigo 65, §1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, §1º, do REGULAMENTO.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2010/207.2, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:



“

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PESSOAL**

Para a adequada prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá indicar profissional *designer* de produtos multimídia com a qualificação e características a seguir descritas:

- a) Escolaridade e experiência profissional mínimas: escolaridade correspondente ao ensino médio e com experiência de, no mínimo, seis meses, na área de *design* de produtos multimídia, comprovada na forma do disposto no Título 6 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 191/10, com apresentação de portfolio;
- b) Qualificação mínima: conhecimentos práticos para manipulação de ferramentas de diagramação e de *design*: Studio Macromedia; Photoshop; Corel Draw; Ilustrator.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias, com, pelo menos, o seguinte quantitativo e salário:

DESCRIÇÃO	QTDE.	SALÁRIO DE NO MÍNIMO
<i>Designer</i> de Produtos Multimídia	20	R\$ 4.115,45

Parágrafo segundo – Os salários fixados correspondem ao mês de agosto de 2010, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que a entidade de classe considerada pela CONTRATANTE como legítima representante das categorias profissionais envolvidas é o Sindicato dos Publicitários de Brasília.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no parágrafo primeiro desta Cláusula em caso de licença, falta ou férias de qualquer empregado.

Parágrafo quarto – A distribuição do pessoal deverá ser assim respeitada:

Área/Local	Designer de produtos Multimídia
Núcleo de Publicidade Institucional da Coordenação de Divulgação Institucional (da SECOM)	12
Núcleo de Multimídia Infanto-Juvenil – Plenarinho da Coordenação de Divulgação Institucional (da SECOM)	4
Núcleo de Educação à Distância da Coordenação de Educação para a Democracia (do CEFOR)	4
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

O preço total do presente Contrato é de R\$1.659.036,65 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

Período 1 de 18/10/10 a 1º/3/11

**MONTANTE “A”**

1. Salários .....	R\$	65.847,20
2. Encargos Sociais (56,24%) .....	R\$	37.037,47
3. Subtotal Montante "A" (1 + 2) .....	R\$	102.879,67

**MONTANTE “B”**

4. Grupo 1 do Montante “B”.....	R\$	9.126,75
- Auxílio-alimentação .....	R\$	7.040,00
- Auxílio-transporte .....	R\$	0,00
- Assistência Médica.....	R\$	1.360,00
- Auxílio-funeral.....	R\$	17,70
- Seguro de vida.....	R\$	50,58
- Contribuição Social .....	R\$	658,47
5. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. “B” (3 + 4).....	R\$	112.006,42
6. Grupo 2 – Taxa de Administração (19,31%).....	R\$	21.628,44
<b>PREÇO TOTAL MENSAL (5 + 6).....</b>	<b>R\$</b>	<b>133.634,86</b>

Período 2 de 2/3/11 a 17/10/11

**MONTANTE “A”**

1. Salários .....	R\$	82.309,00
2. Encargos Sociais (56,24%) .....	R\$	46.290,58
3. Subtotal Montante "A" (1 + 2) .....	R\$	128.599,58

**MONTANTE “B”**

4. Grupo 1 do Montante “B”.....	R\$	11.408,44
- Auxílio-alimentação .....	R\$	8.800,00
- Auxílio-transporte .....	R\$	0,00
- Assistência Médica.....	R\$	1.700,00
- Auxílio-funeral.....	R\$	22,12
- Seguro de vida.....	R\$	63,23
- Contribuição Social .....	R\$	823,09
5. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. “B” (3 + 4).....	R\$	140.008,02
6. Grupo 2 – Taxa de Administração (19,31%).....	R\$	27.035,55



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PREÇO TOTAL MENSAL (5 + 6)..... R\$ 167.043,57**

**7. Despesas com 13º salário ..... R\$ 124.468,86**

- 13º salário ..... R\$76.821,74

- Encargos sociais incidentes (35,80%) ..... R\$27.502,18

- Taxa de Administração incidente (19,31%) ..... R\$20.144,95

**PREÇO GLOBAL ANUAL..... R\$ 1.979.766,12**

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 01 de março de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira  
Diretor-Geral  
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

Paulo Machado Junior  
Procurador  
CPF n. 932.194.409-59

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CCONT/CT/LF